



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

C.N.P.J. Nº 35.445.527/0001-04

Fonê-Fax: 3854 8156

E-mail: www.pmquixaba@ig.com.br

End.: Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 – centro-

Lei nº 183/2007.

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Quixaba, ao **PADRE LUIZ MARQUES FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade quixabense,

Art 2º - A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, mediante determinação prévia da Mesa Diretora da Câmara Municipal e do Agraciado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em: 06 de setembro de 2007.


Edmilson Pereira dos Santos
- Prefeito -

